INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ

Estudo Técnico Preliminar 187/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23172.001972/2026-92

2. Descrição da necessidade

2.1 Objeto

Contratação de empresa especializada em engenharia para execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, da obra de construção da 2ª etapa (2º pavimento) do bloco de salas de aula do Campus Dirceu do IFPI, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à integral execução dos serviços, conforme especificações técnicas, projetos, planilha orçamentária sintética e cronograma físico-financeiro que instruem este processo.

Valor total estimado: R$ 1.929.633,60 (um milhão, novecentos e vinte e nove mil, seiscentos e trinta e três reais e sessenta centavos), já incluído o Bônus de Despesas Indiretas (BDI) de 22,88%.

Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço, conforme cronograma físico-financeiro anexo.

Modalidade de licitação sugerida: Concorrência, na forma eletrônica, critério de julgamento menor preço, regime de execução de empreitada por preço unitário, nos termos dos arts. 6º, incisos XXXVIII, XXXIX e XLI, 28, inciso I, 29 e 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tratando-se de obra de engenharia que não se amolda ao conceito de serviço comum de engenharia, o que afasta a modalidade pregão.

Fundamentação normativa: Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 (estrutura do Estudo Técnico Preliminar); Lei nº 12.844/2013 e Decreto nº 7.983/2013 (parâmetros de custos de obras e serviços de engenharia); Decreto nº 12.174/2024 (garantias trabalhistas em contratos administrativos, no que couber); e Decreto nº 12.807/2025 e demais normas regulamentadoras federais aplicáveis às contratações públicas vigentes à época da licitação.

O Campus Dirceu do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI) enfrenta déficit de espaço físico para o adequado atendimento à crescente demanda por vagas nos cursos técnicos e de graduação ofertados, decorrente da consolidação da unidade e da ampliação da oferta de matrículas determinada pelo Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e pelas políticas de expansão da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, instituída pela Lei nº 11.892/2008.

A insuficiência de salas de aula compromete a qualidade do processo de ensino-aprendizagem, impõe a adoção de turnos alternativos e o compartilhamento inadequado de espaços físicos, além de limitar a oferta de novos cursos e turmas, em prejuízo direto à missão institucional de democratização do acesso à educação profissional e tecnológica.

2.2 Objeto da necessidade

A necessidade identificada consiste na execução da 2ª etapa (2º pavimento) do bloco de salas de aula já parcialmente edificado no Campus Dirceu, de modo a complementar a estrutura existente (1º pavimento) e viabilizar a entrega de novas salas de aula plenamente equipadas e em conformidade com as normas técnicas de acessibilidade (NBR 9050/ABNT) e de segurança contra incêndio e pânico.

2.3 Fundamento legal

Nos termos do art. 18, caput, da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória do processo licitatório compreende o planejamento, sendo o presente Estudo Técnico Preliminar o documento constitutivo dessa etapa, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, evidenciando o problema a ser resolvido e a sua origem, sob a perspectiva do interesse público (art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3. Área requisitante

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Requisitos técnicos e normativos

A execução da obra deverá observar rigorosamente os projetos arquitetônico, estrutural, elétrico, hidrossanitário, de combate a incêndio e pânico e de climatização, bem como as respectivas especificações técnicas e memoriais descritivos que comporão o Termo de Referência/Projeto Básico, em conformidade com as normas técnicas da ABNT aplicáveis, notadamente a NBR 6118 (estruturas de concreto), a NBR 9050 (acessibilidade a edificações), a NBR 15575 (desempenho de edificações habitacionais) e as instruções técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Piauí relativas à segurança contra incêndio e pânico.

4.2 Regime de execução e forma de fornecimento

A contratação será executada sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133 /2021, cabendo à contratada o fornecimento integral de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

4.3 Responsabilidade técnica

A empresa contratada deverá apresentar, previamente ao início da obra, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), junto ao CREA-PI ou ao CAU-PI, conforme a natureza dos serviços, além de comprovação de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional compatível com o objeto, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

4.4 Prazo e cronograma físico-financeiro

O prazo de execução da obra é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data de emissão da ordem de serviço, observado o cronograma físico-financeiro anexo, discriminado em 6 (seis) parcelas mensais de 30 (trinta) dias cada, conforme resumo a seguir:

Período	% Etapa	Custo do Período (R$)	% Acumulado	Custo Acumulado (R$)
30 dias	3,55%	68.411,40	3,55%	68.411,40
60 dias	7,06%	136.219,66	10,60%	204.631,06
90 dias	16,31%	314.771,89	26,92%	519.402,95
120 dias	38,82%	749.047,76	65,74%	1.268.450,71
150 dias	21,77%	420.174,20	87,51%	1.688.624,91

180 dias	12,49%	241.008,67	100,00%	1.929.633,60

4.5 Segurança do trabalho e sustentabilidade

A execução deverá observar as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a NR-18 (condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção), bem como as diretrizes de contratações públicas sustentáveis previstas no art. 11, parágrafo único, e no art. 25, §1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, incluindo a elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), em atenção à Resolução CONAMA nº 307/2002 e à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

4.6 Garantia contratual

Poderá ser exigida garantia contratual em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em percentual de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser definido no Termo de Referência/Projeto Básico, em razão da complexidade da obra.

4.7 Observância às garantias trabalhistas

Embora a presente contratação não configure serviço contínuo com regime de dedicação exclusiva de mão de obra – hipótese típica de incidência do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024 –, a contratada permanece integralmente responsável pela observância da legislação trabalhista e previdenciária em relação aos profissionais alocados na obra, cabendo à fiscalização contratual verificar o cumprimento dessas obrigações durante toda a execução do contrato.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Referenciais de custo utilizados

Para a estimativa de custos da presente contratação, foi utilizada a composição de preços unitários com base nos seguintes sistemas referenciais oficiais, regionalizados para o Estado do Piauí e complementados por sistemas de referência de estados vizinhos para itens não constantes das tabelas primárias: SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) – referência 06/2026 – Piauí; SBC (Sistema de Custos) – referência 07/2026 – Piauí; ORSE (Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe) – referência 04/2026 – Sergipe; e SEINFRA-CE (Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará), tabela 028 – Ceará, em atendimento ao art. 23 c/c o art. 25, §3º, da Lei nº 14.133/2021 e à Lei nº 12.844/2013, que institui o SINAPI como referência preferencial para obras e serviços de engenharia contratados com recursos da União.

Foi adotado o Bônus de Despesas Indiretas (BDI) de 22,88%, parâmetro compatível com as faixas de referência fixadas pelo Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU) para obras de edificação, bem como os encargos sociais sobre a mão de obra, na modalidade não desonerada, nos percentuais de 114,54% (mão de obra horista) e 71,62% (mão de obra mensalista).

5.2 Alternativas de mercado analisadas

Verificou-se que a execução da obra por meio de empresa especializada em engenharia civil, contratada mediante procedimento licitatório, constitui a alternativa técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração, tendo em vista: (i) a inexistência de corpo técnico e de mão de obra própria do IFPI em quantidade e especialização suficientes para a execução direta da obra; (ii) a oferta consolidada de empresas de engenharia civil no mercado regional e nacional aptas a executar o objeto, o que assegura ambiente competitivo; e (iii) a possibilidade de transferência dos riscos de execução à contratada, mediante o regime de empreitada por preço unitário.

Não se cogita, no caso, a execução direta pela Administração (regime de administração direta), em razão da ausência de estrutura, de pessoal técnico e operacional próprio e de equipamentos necessários à execução de obra dessa complexidade, o que tornaria essa alternativa inviável e antieconômica, à luz do princípio da eficiência insculpido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Conclui-se, assim, pela contratação de empresa especializada em engenharia como a melhor solução para atendimento da necessidade identificada, observados os princípios da economicidade, da eficiência e da padronização, conforme metodologia de análise técnica preconizada pela doutrina administrativista para a fase de planejamento das contratações públicas.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de empresa especializada em engenharia civil, mediante licitação na modalidade Concorrência, para execução, sob regime de empreitada por preço unitário, da obra de construção da 2ª etapa (2º pavimento) do bloco de salas de aula do Campus Dirceu do IFPI, compreendendo a integral execução dos seguintes grupos de serviços, conforme planilha orçamentária sintética anexa:

Serviços Preliminares; Retiradas e Demolições; Infraestrutura; Superestrutura; Paredes e Painéis; Cobertura; Esquadrias; Instalações Hidrossanitárias; Instalações Elétricas; Instalações de Combate a Incêndio e Pânico; Instalações de Climatização; Revestimentos; Pavimentação; Pintura; Diversos.

A obra será executada de forma integral e não fracionada, cabendo à contratada fornecer a totalidade dos materiais, mão de obra e equipamentos, sob a fiscalização de servidor(es) designado(s) pelo IFPI, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com emissão de Termo de Recebimento Provisório e de Termo de Recebimento Definitivo, conforme art. 140 da referida Lei.

A solução contempla, ainda, o acompanhamento por meio de medições periódicas com base no cronograma físico-financeiro, condicionando-se os pagamentos à efetiva execução dos serviços mensurados em cada etapa.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A obra corresponde a uma unidade construtiva única, organizada em 15 (quinze) grupos de serviços, cujas quantidades estimadas, com base no orçamento sintético anexo, são as seguintes:

Item	Descrição da Etapa/Grupo de Serviço
1	Serviços Preliminares
2	Retiradas e Demolições
3	Infraestrutura
4	Superestrutura
5	Paredes e Painéis
6	Cobertura
7	Esquadrias
8	Instalações Hidrossanitárias
9	Instalações Elétricas
10	Instalações de Combate a Incêndio e Pânico
11	Instalações de Climatização

12	Revestimentos
13	Pavimentação
14	Pintura
15	Diversos

A quantidade unitária atribuída a cada grupo de serviço reflete a natureza integrada da obra, cuja mensuração física efetiva será apurada por meio de medições periódicas, com base nos percentuais de execução previstos no cronograma físico-financeiro anexo, tendo em vista tratar-se de obra de engenharia civil de execução unificada.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 1.929.633,60

Valor (R$): 1.929.633,60 (um milhão, novecentos e vinte e nove mil, seiscentos e trinta e três reais e sessenta centavos)

O valor estimado para a contratação é de R$ 1.929.633,60 (um milhão, novecentos e vinte e nove mil, seiscentos e trinta e três reais e sessenta centavos), sendo R$ 1.570.546,64 referente ao custo direto dos serviços (sem BDI) e R$ 359.086,96 referente ao Bônus de Despesas Indiretas (BDI) de 22,88%, conforme detalhamento a seguir, extraído do orçamento sintético anexo:

Item	Descrição da Etapa/Grupo de Serviço	Valor (R$)	Peso (%)
1	Serviços Preliminares	44.253,51	2,29%
2	Retiradas e Demolições	20.093,32	1,04%
3	Infraestrutura	56.808,02	2,94%
4	Superestrutura	502.026,96	26,02%
5	Paredes e Painéis	155.133,02	8,04%
6	Cobertura	342.843,00	17,77%
7	Esquadrias	87.603,26	4,54%
8	Instalações Hidrossanitárias	53.073,06	2,75%
9	Instalações Elétricas	122.056,02	6,33%
10	Instalações de Combate a Incêndio e Pânico	10.517,07	0,55%

11	Instalações de Climatização	13.487,26	0,70%
12	Revestimentos	143.230,10	7,42%
13	Pavimentação	140.471,55	7,28%
14	Pintura	46.349,14	2,40%
15	Diversos	191.688,31	9,93%
	Total sem BDI	1.570.546,64	—
	Total do BDI (22,88%)	359.086,96	—
	TOTAL GERAL	1.929.633,60	100,00%

A estimativa foi obtida por meio de orçamento discriminado, elaborado a partir dos custos unitários dos sistemas referenciais oficiais indicados no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar, em cumprimento ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, c/c a Lei nº 12.844/2013 e o Decreto nº 7.983/2013, que estabelecem parâmetros para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia contratados com recursos da União.

O valor estimado poderá ser objeto de atualização, se necessário, previamente à publicação do instrumento convocatório, de modo a refletir eventual defasagem entre a data-base do orçamento (referências de 04/2026 a 07/2026) e a data de deflagração da licitação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não é recomendável o parcelamento do objeto da presente contratação, tendo em vista tratar-se de obra de engenharia una e tecnicamente indivisível, cuja execução compreende etapas construtivas interdependentes (fundação, estrutura, cobertura, instalações e acabamentos), de modo que a fragmentação comprometeria a unidade executiva, a responsabilidade técnica única (ART/RRT) e a padronização construtiva do empreendimento.

A decisão está em consonância com o art. 40, inciso V, alínea “b”, e com o art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, notadamente a Súmula nº 247/TCU, segundo a qual o parcelamento é exigível apenas quando o objeto for tecnicamente divisível e não houver prejuízo para o conjunto ou complexo da obra, tampouco perda de economia de escala – circunstância que não se verifica no presente caso, uma vez que a divisão do objeto acarretaria descontinuidade na execução, aumento do custo global e maior dificuldade de fiscalização e de responsabilização técnica.

Ademais, o parcelamento poderia gerar prejuízo à economia de escala, na medida em que a mobilização e desmobilização de canteiro de obras, equipamentos e equipe técnica para etapas fracionadas tenderia a elevar os custos indiretos (BDI) do empreendimento, em desfavor da Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A execução do objeto guarda relação de interdependência com os seguintes itens/contratações, que não integram o presente objeto, mas deverão ser considerados na fase de planejamento e execuçã**o:**

– eventual contratação de serviços de supervisão/gerenciamento externo da obra, caso a Administração não disponha de corpo técnico suficiente para a fiscalização direta;

– fornecimento de mobiliário escolar, equipamentos de tecnologia da informação e materiais didático-pedagógicos para as novas salas de aula, objeto de contratação futura e apartada;

– regularização das ligações definitivas de energia elétrica, água e esgotamento sanitário junto às concessionárias locais, a cargo do IFPI;

– eventual complementação paisagística e de acessibilidade externa ao bloco, se necessária.

Não há, até o momento, contratações em andamento cujos objetos se sobreponham ao da presente contratação, não se verificando risco de sobreposição de despesas ou de objeto.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está alinhada ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IFPI, no que se refere à expansão e qualificação da infraestrutura física dos câmpus, bem como ao Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício correspondente, elaborado nos termos do art. 12, inciso VII, e do art. 18, §1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

A contratação encontra-se, ainda, alinhada às políticas de expansão da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, previstas na Lei nº 11.892/2008, contando com previsão de recursos orçamentários específicos, cuja disponibilidade deverá ser atestada pelo setor orçamentário e financeiro do IFPI previamente à deflagração do certame licitatório.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- **Expansão da Capacidade Acadêmica e Operacional:** Ampliação expressiva da capacidade de atendimento e oferta de vagas nos cursos técnicos e superiores do Campus Dirceu, permitindo a consolidação do plano de desenvolvimento institucional e o acolhimento de novos estudantes.
- **Otimização da Infraestrutura Física e Ambiente de Aprendizagem:** Erradicação da superlotação nas salas de aula e eliminação do compartilhamento inadequado de espaços pedagógicos, proporcionando ambientes de ensino ergonomicamente adequados, confortáveis e propícios ao rendimento acadêmico.
- **Conformidade Normativa, Acessibilidade e Segurança:** Adequação integral do espaço às exigências de acessibilidade universal (ABNT NBR 9050) e às normas vigentes de prevenção e combate a incêndio e pânico (AVCB/Corpo de Bombeiros), garantindo um ambiente inclusivo e seguro para toda a comunidade acadêmica.
- **Preservação Patrimonial e Valorização do Capital Humano:** Modernização e valorização do patrimônio público federal, refletindo em melhorias diretas na qualidade de vida no trabalho, motivação e eficiência operacional dos docentes e técnicos-administrativos.
- **Dinamização Econômica e Impacto Social Local:** Estímulo à economia regional por meio da geração de empregos diretos e indiretos no setor da construção civil durante o ciclo de execução da obra, movimentando a cadeia produtiva local.
- **Fortalecimento da Função Social e Educacional da Instituição:** Consolidação das políticas públicas federais de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, promovendo inclusão social, qualificação de mão de obra e desenvolvimento socioeconômico no território de abrangência do Campus Dirceu.

13. Providências a serem Adotadas

– aprovação da disponibilidade orçamentária e financeira para a contratação, junto ao setor competente do IFPI;

– elaboração e aprovação do Termo de Referência/Projeto Básico de obra, com base neste Estudo Técnico Preliminar e no respectivo Mapa de Riscos, nos termos do art. 18, §1º, incisos X e XII, da Lei nº 14.133/2021;

– instrução do processo licitatório, incluindo pesquisa de preços atualizada, minutas de edital e de contrato, e parecer jurídico prévio (art. 53 da Lei nº 14.133/2021);

– designação da equipe de planejamento da contratação, do agente de contratação/comissão de contratação e, após a assinatura do contrato, do fiscal e do gestor do contrato e da comissão de recebimento de obra (arts. 7º, 8º, 117 e 140 da Lei nº 14.133 /2021);

– providenciar, junto à contratada, antes do início da obra, a Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), a matrícula da obra junto ao INSS (CNO) e o alvará de construção, quando exigível pelo Município;

– publicação do instrumento convocatório nos meios oficiais, observados os prazos mínimos legais aplicáveis à modalidade Concorrência (art. 55 da Lei nº 14.133/2021).

14. Possíveis Impactos Ambientais

A execução da obra gerará resíduos de construção civil (RCC), cuja gestão deverá observar a Resolução CONAMA nº 307/2002 e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), mediante elaboração e execução, pela contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), com destinação ambientalmente adequada dos resíduos classes A, B, C e D.

Durante a execução, poderão ocorrer impactos temporários e localizados, como geração de ruído, poeira e tráfego de veículos de carga, cuja mitigação deverá ser assegurada pela contratada mediante adoção de medidas de controle ambiental, umectação de áreas de circulação, uso de equipamentos de proteção coletiva e individual, e observância de horários compatíveis com o funcionamento das atividades acadêmicas do Campus.

Por se tratar de ampliação vertical (2º pavimento) sobre estrutura já edificada, não se identifica necessidade de supressão de vegetação ou de intervenção em áreas de preservação permanente, devendo, ainda assim, ser verificada junto ao órgão ambiental estadual competente (SEMAR-PI) a exigibilidade de licenciamento ambiental ou de eventual dispensa, em função do porte e da natureza da intervenção, nos termos da Resolução CONAMA nº 237/1997.

Os impactos identificados são de baixa magnitude e reversíveis, não configurando óbice à realização da contratação, desde que observadas as medidas mitigadoras indicadas.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A presente contratação é considerada técnica, jurídica, orçamentária e economicamente viável, tendo em vista que a necessidade pública foi devidamente caracterizada e alinhada ao planejamento institucional do IFPI.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JEAN CARLOS RODRIGUES DE BRITO

Membro da equipe de planejamento

Assinou eletronicamente em 26/08/2026 às 19:24:51.

ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA FILHO

Membro da equipe de planejamento

Cópia de documento digital impresso por Antonio (1512337) em 28 de Outubro de 2026 às 11:18.

Documento Digitalizado Público

Estudo Tecnico Preliminar

Assunto: Estudo Tecnico Preliminar
Assinado por: Jean Brito
Tipo do Documento: Estudo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jean Carlos Rodrigues de Brito**, **DIRETOR(A) - CD0003 - DINF-IFPI**, em 27/08/2026 17:10:54.

Este documento foi armazenado no SUAP em 27/08/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpi.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 869822
Código de Autenticação: 833e55fa03